



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

## Lei nº. 1119 de 26 de junho de 2018

**Súmula:** Torna obrigatória a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo fica obrigado a fazer divulgação da lista de medicamentos disponíveis para distribuição gratuita em sítio eletrônico oficial e através de fixação, nas dependências das unidades públicas e privadas de saúde, localizadas no âmbito do Município.

§1º. A lista deverá ser fixada em local de acesso público e de fácil visualização.

§2º. A lista deverá ser divulgada com a data de atualização da mesma, com os locais de retirada dos medicamentos e com os horários e a documentação necessária para tal.

§3º. Os medicamentos da lista deverão estar dispostos em ordem alfabética.

§4º. A lista deverá ser atualizada uma vez a cada 15 (quinze) dias e também quando terminar o estoque de qualquer de seus medicamentos.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica obrigado a fazer ampla divulgação do número de telefone do local da distribuição dos medicamentos gratuitos.

**Art. 3º.** Na falta de algum dos medicamentos da lista, o Poder Executivo deverá também disponibilizar na lista, a previsão de data para distribuição do mesmo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

  
**DIRCEU URBANO PEREIRA**  
Prefeito

Publicado no jornal <u>DOE</u>
dia: <u>17/07/18</u> pg. <u>01</u>